



PROCESSO Nº 030/2026/PMES - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Objeto: Aquisição de cateteres hidrofílicos destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, em cumprimento a determinação judicial.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: menor preço

Data e horário inicial para recebimento das propostas: 02/02/2026 – 18h

Data e horário final para recebimento das propostas: 06/02/2026 – 08h e 45min

Data da sessão: 06/02/2026 – 09h

Link: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de cateteres hidrofílicos destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, em cumprimento a determinação judicial, conforme a necessidade identificada pela Administração Pública Municipal.

1.1. *A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.*



ITEM	QUANT	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	240	UNID	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO – Cateter Intermitente sem toque, com uma ponta e uma manga protetora, não contém látex de borracha natural, material de PVC sem ftalatos, fabricante Hollister, Standard Masculino CH 10 – com medidas de comprimento 40cm, tamanho 10Fr, 3.3mm	R\$ 70,86	R\$ 17.006,40
02	240	UNID	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO de EM-BALAGEM PROCKET– Cateter Intermitente sem toque, com uma ponta e uma manga protetora, não contém látex de borracha natural, material de PVC sem ftalatos, fabricante Hollister, Standard Masculino CH 12 – com medidas de comprimento 40cm, tamanho 12Fr, 4.0mm.	R\$ 70,86	R\$ 17.006,40
03	1.080	UNID	CATETER GENTLECATH GLIDE CON-VATEC N°10 – calibre 10.	R\$ 27,88	R\$ 30.110,40

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.
- 2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.2.1. Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.
- 3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas)



3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.3.1. O arquivo de PROPOSTA FINAL deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01 (uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.

4.3.2. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.



- 4.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.



5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 8.9.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.9.4. ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações;
- 8.9.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

9. DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 02 de fevereiro de 2026

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES



ANEXO I – Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de cateteres hidrofílicos destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, em cumprimento a determinação judicial.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto fundamentar a necessidade de aquisição de cateteres hidrofílicos destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, em cumprimento a determinação judicial.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O fornecimento deste insumo é indispensável para pacientes que realizam cateterismo vesical intermitente, procedimento essencial ao esvaziamento adequado da bexiga em casos de disfunções urinárias, neuropatias, lesões medulares ou malformações congênitas que impedem a micção espontânea.

Os cateteres hidrofílicos, por possuírem revestimento lubrificante que reduz o atrito durante a inserção e remoção, garantem maior conforto, segurança e menor risco de infecções e traumas uretrais, quando comparados aos cateteres convencionais. Dessa forma, constituem o material indicado para garantir tratamento eficaz e digno, conforme prescrição médica e laudos apresentados no processo judicial.

Cumprir destacar que a aquisição visa assegurar o cumprimento integral da decisão judicial, evitando prejuízos à saúde do paciente e ao erário público, uma vez que o não atendimento da demanda pode resultar em multas, bloqueios judiciais de valores e responsabilizações administrativas.

Diante do exposto, a aquisição dos cateteres hidrofílicos é imprescindível para garantir o direito à saúde do paciente beneficiado por decisão judicial, assegurar a continuidade do tratamento prescrito e atender aos princípios da legalidade, eficiência e da dignidade da pessoa humana no âmbito da administração pública

3 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



A adoção do Sistema de Dispensa de Licitação para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

3.1 NATUREZA E CARACTERISTICA DO SERVIÇO

O objeto desta contratação refere-se ao **fornecimento de cateteres hidrofílicos destinados ao cumprimento de determinação judicial**, com especificações técnicas definidas conforme prescrição médica e indicação expressa no processo judicial.

Dessa forma, embora o item possua características técnicas padronizadas, a marca e o modelo a serem adquiridos estão vinculados à determinação judicial e às necessidades específicas do paciente beneficiário, não sendo possível a substituição por produtos de outras marcas sem comprometimento da continuidade e eficácia do tratamento.

3.2 BENEFÍCIOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação para aquisição de materiais médico-hospitalares especializados se justifica pelos benefícios que proporciona à administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite agilidade nos processos de contratação, essencial em situações que demandam pronta resposta para garantir a continuidade de serviços públicos estratégicos, evitando prejuízos operacionais e financeiros. A natureza técnica e singular de determinados serviços exige expertise específica, tornando a dispensa de licitação o instrumento mais adequado para assegurar qualidade na execução, uma vez que possibilita a seleção direta de fornecedores com qualificação comprovada, sem submeter a contratação a critérios meramente econômicos que poderiam comprometer o resultado.

3.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O caso em tela se enquadra perfeitamente nos termos previstos no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que não haverá necessidade de formalização contratual, sendo o referido instrumento substituído pela nota de



empenho de despesa. Fica estabelecido que a vigência será de 1 (um) mês, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

4 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO – Cateter Intermitente sem toque, com uma ponta e uma manga protetora, não contém látex de borracha natural, material de PVC sem ftalatos, fabricante Hollister, Standard Masculino CH 10 – com medidas de comprimento 40cm, tamanho 10Fr, 3.3mm	UN	240	R\$ 70,86	R\$ 17.006,40
2	CATETER HIDROFÍLICO VAPRO de EM-BALAGEM PROCKET – Cateter Intermitente sem toque, com uma ponta e uma manga protetora, não contém látex de borracha natural, material de PVC sem ftalatos, fabricante Hollister, Standard Masculino CH 12 – com medidas de comprimento 40cm, tamanho 12Fr, 4.0mm.	UN	240	R\$ 70,86	R\$ 17.006,40
3	CATETER GENTLECATH GLIDE CONVATEC N°10 – calibre 10.	UN	1.080	R\$27,88	R\$ 30.110,40
TOTAL: 64.123,20					

4.1 DADOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Em cumprimento às determinações judiciais, o presente Termo de Referência tem por objeto o atendimento das demandas decorrentes das seguintes ações judiciais em trâmite no Foro da Comarca de Socorro/SP, que determinam o fornecimento de cateteres aos beneficiários abaixo identificados:



Nome do Beneficiário (abreviado)	Nº do Processo Judicial	Vara
J. E. G. M.	1000686-78.2024.8.26.0601	2ª Vara
J. R. M.	1000517-91.2024.8.26.0601	1ª Vara
K. A. A.	1001912-21.2024.8.26.0601	2ª Vara
J. G. O.	1002406-80.2024.8.26.0601	2ª Vara
J. B. G.	1000102-74.2025.8.26.0106	1ª Vara

O fornecimento dos materiais visa garantir o cumprimento das decisões judiciais proferidas nos processos acima mencionados, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes beneficiários, conforme prescrição médica e determinação judicial.

4.2 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

O item objeto deste certame não se enquadra como serviço comum, considerando que suas especificações são determinadas judicialmente, contemplando marca, modelo e características técnicas específicas para o atendimento do paciente beneficiário.

Em razão disso, não é possível promover ampla competitividade ou substituição por produtos de outras marcas, uma vez que o cumprimento integral da decisão judicial exige a aquisição do item exatamente conforme prescrito, garantindo a efetividade do tratamento, a segurança do paciente e o atendimento à determinação judicial vigente.

4.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1 Descrição do Objeto

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de cateteres hidrofílicos de marcas específicas**, conforme definidos em ordens judiciais em trâmite no Foro da Comarca de Socorro/SP, destinados ao atendimento dos pacientes beneficiários das



respectivas decisões, assegurando a continuidade dos tratamentos prescritos e o cumprimento tempestivo das determinações judiciais.

4.3.1.1 Especificações dos Itens

Os itens a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações de marca, modelo, dimensão e características técnicas determinadas judicialmente, conforme descrito a seguir:

- **Item 1 – Cateter Hidrofílico VaPro – Hollister – CH 10**
 - **Tipo:** Cateter intermitente hidrofílico "sem toque"
 - **Características:** Ponta única, manga protetora, isento de látex de borracha natural e fabricado em PVC sem ftalatos
 - **Modelo/Fabricante:** VaPro – Hollister
 - **Dimensões:** Comprimento: 40 cm, tamanho: 10 Fr e diâmetro: 3,3 mm
 - **Finalidade:** Atendimento específico de determinação judicial.

- **Item 2 – Cateter Hidrofílico VaPro – Hollister – CH 12**

Tipo: Cateter intermitente hidrofílico "sem toque"

Características: Ponta única, manga protetora, isento de látex de borracha natural e fabricado em PVC sem ftalatos, **em embalagem procket.**

Modelo/Fabricante: VaPro – Hollister

Dimensões: Comprimento: 40 cm, tamanho: 12 Fr e diâmetro: 4,0 mm

Finalidade: Atendimento de ordem judicial específica.

- **Item 3 – Cateter GentleCath Glide Feminino – ConvaTec – N° 10**

Tipo: Cateter hidrofílico feminino

Características: Material biocompatível preparado para uso imediato, deslizamento suave e atrito reduzido e destinado ao manejo seguro de cateterização intermitente

Modelo/Fabricante: GentleCath Glide – ConvaTec

Dimensões: Calibre: 10 Fr

Finalidade: Fornecimento decorrente de determinação judicial.

4.3.1.2 Condição de Fornecimento



x

Os cateteres deverão ser fornecidos **de forma integral e única**, observando:

- integridade das embalagens;
- validade mínima adequada;
- rastreabilidade do produto;
- conformidade com as normas sanitárias vigentes (ANVISA);
- garantia de autenticidade dos itens e procedência do fabricante.

4.3.1.3 Finalidade da Contratação

A contratação tem por finalidade:

- garantir o **cumprimento integral e tempestivo** das decisões judiciais;
- assegurar a **continuidade do tratamento** dos pacientes beneficiários;
- evitar riscos à saúde decorrentes da **interrupção** da terapia;
- atender com eficiência, segurança e qualidade às determinações emanadas pelo Poder Judiciário.

4.3.1.4 Os cateteres hidrofílicos deverão ser fornecidos no tipo de embalagem "pocket", de uso individual, devidamente lacrada, íntegra e esterilizada, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação do lote e prazo de validade.

4.3.1.5 O produto deverá apresentar revestimento hidrofílico ativado por solução estéril, garantindo lubrificação imediata, facilidade de uso, redução do atrito uretral e menor risco de infecção, conforme prescrição médica e especificações da decisão judicial.

4.3.1.6 Cada unidade deverá estar acondicionada em embalagem primária individual, com rótulo legível contendo informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA e instruções de uso.

4.3.1.7 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, atendendo à urgência do cumprimento da determinação judicial e à necessidade de continuidade do tratamento do paciente beneficiário.



x

4.3.1.8 A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos entregues estejam em perfeitas condições de transporte e conservação, sendo vedado o fornecimento de cateteres com prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.

4.3.1.9 A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais prontos no endereço e prazo definidos pela contratante, devidamente embalados e organizados.

4.3.2 Das condições de entrega

4.3.2.1 O prazo para entrega dos Cateteres Hidrofílicos será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.3.2.2 Fica expressamente estabelecido que a entrega dos cateteres, objeto deste contrato deverá ser realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Socorro-sp, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, bairro do salto / centro, CEP 13960-000, município de Socorro/SP, dentro do horário comercial das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados municipais, estaduais e federais).

4.3.2.3 A entrega dos materiais **será feita em sua totalidade de forma imediata.**

4.3.3 Disposições gerais

4.3.3.1 Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela entrega dos cateteres aos beneficiados, não sendo esta etapa parte do objeto contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos cateteres é imprescindível para atender às decisões judiciais que determinam o fornecimento desses materiais aos pacientes beneficiários identificados nos processos listados abaixo. Trata-se de insumos essenciais para garantir a continuidade dos tratamentos prescritos por profissionais de saúde, em cumprimento às determinações judiciais, assegurando o direito à saúde e a integridade física dos pacientes.



A indisponibilidade desses cateteres comprometeria o tratamento dos beneficiários, colocando em risco sua saúde e bem-estar, além de gerar o descumprimento de ordem judicial. Atualmente, a Secretaria de Saúde não dispõe de estoque suficiente para atender a essas demandas, o que torna necessária a adoção de medida célere para assegurar o atendimento regular.

Dessa forma, a aquisição será realizada por meio de **dispensa de licitação**, considerando tratar-se de procedimento mais ágil e adequado para atender à urgência e à especificidade da demanda, contemplando o fornecimento estimado para todo o período necessário. As entregas ocorrerão conforme a demanda, garantindo maior eficiência logística, a continuidade do atendimento e a disponibilidade do insumo sempre que necessário.

A medida visa assegurar o atendimento adequado aos beneficiários, com o devido respeito às decisões judiciais e em estrita conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, promovendo a segurança dos pacientes e o pleno cumprimento das obrigações da Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO / OBJETO.

6.1 A presente contratação visa à aquisição e fornecimento de cateteres hidrofílicos específicos, conforme determinação judicial, para atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde que necessita realizar cateterismo vesical intermitente de forma contínua e segura.

6.2 A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, transporte, armazenamento, distribuição, utilização e descarte adequado do material, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.

6.3 Durante a fase de utilização, os cateteres hidrofílicos proporcionarão maior conforto, segurança e redução do risco de infecções e lesões uretrais, contribuindo para a eficiência clínica do tratamento e para a melhoria da qualidade de vida do paciente.

6.4 O fornecimento do item será realizado de forma regular e contínua, conforme demanda e prescrição médica, garantindo a integralidade e a continuidade do tratamento, em consonância com os princípios da universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).



6.5 Ao final de seu ciclo de uso, o descarte dos materiais deverá ocorrer conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando o manejo ambientalmente adequado dos resíduos e prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Dessa forma, a solução adotada é tecnicamente adequada, juridicamente justificada e operacionalmente viável, atendendo integralmente à determinação judicial e às necessidades do paciente beneficiário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, rastreabilidade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.
- 7.2 A empresa contratada deverá fornecer cateteres hidrofílicos da marca, modelo e especificações técnicas determinadas judicialmente, conforme prescrição médica e documentos anexos ao processo judicial, não sendo admitida a substituição por produto similar sem autorização expressa do órgão demandante ou do juízo competente.
- 7.3 **O fornecimento deverá ocorrer de forma integral e em entrega única**, atendendo plenamente à necessidade do paciente beneficiário, de modo a garantir o cumprimento imediato da determinação judicial e assegurar a continuidade do tratamento prescrito, considerando a urgência e a essencialidade do material.
- 7.4 Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e com prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhados das respectivas notas fiscais, número de lote e registro sanitário.
- 7.5 Todos os documentos comprobatórios da regularidade técnica e sanitária deverão ser apresentados conforme exigido no edital, e estarão sujeitos à verificação pela equipe técnica e pelo setor jurídico durante o processo licitatório e a execução contratual.



8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 DA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1 Toda comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada por meio de seus canais institucionais de e-mail e telefone previamente autorizados e reconhecidos entre as partes.

9.1.2 A produção deverá iniciar imediatamente após a emissão da nota de empenho, com entrega em até 5 (cinco) dias corridos.

9.1.3 O prazo para a entrega dos cateteres hidrofílicos será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

9.1.4 Os cateteres hidrofílicos deverão ser entregues prontos para uso, devidamente organizados e embalados, em perfeitas condições de conservação e conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5 A entrega será realizada em horário comercial, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo de recebimento assinado por servidor designado.

9.1.6 A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou entrega de quantidade inferior à contratada, devendo proceder à substituição ou correção dos itens em até 7 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.1.7 Todos os custos operacionais para execução do serviço, incluindo transporte até o local de entrega, tributos e encargos legais, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.1.8 A CONTRATADA deverá manter disponíveis os registros de produção, notas fiscais e demais documentos que permitam a conferência e fiscalização dos serviços prestados.

9.1.9 A execução dos serviços ocorrerá por meio do fornecimento integral imediato.



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 A CONTRATADA poderá convocar representante da CONTRATANTE para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na **Portaria Municipal nº 11047/2025**.

Fiscal: Lucas Henrique de Lista / Matrícula nº 3457-58

Gestor: Fabiana de Fátima Galvão Aguiar / Matrícula nº 3458-62

10.5 O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6 O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATANTE, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e demais processos internos.

10.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da CONTRATANTE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9 O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e demais documentos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor designado;

11.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8 As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas normas vigentes.

11.9 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;



11.10 Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

11.11 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local do fornecimento;

11.12 Solicitar os serviços objeto deste Termo de Referência com a obrigatoriedade de solicitação integral ou imediata do quantitativo total estimado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço objeto do presente contrato, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente a todos os seus requisitos e condições, observando que a execução será realizada de forma integral.

12.2 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive quanto ao regular pagamento de salários, benefícios e encargos sociais de seus funcionários, devendo comprovar tal adimplemento à CONTRATANTE.

12.3 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato.

12.4 Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições.

12.5 Cumprir os prazos previstos na Ordem de Fornecimento, emitida a cada nova solicitação da CONTRATANTE.

12.6 Na hipótese de constatação de inexecução, falha técnica ou fraude, as despesas com a realização do controle técnico serão totalmente debitadas à CONTRATADA.

12.7 Fornecer os cateteres hidrofílicos com qualidade exatamente descritas nas especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

12.8 Embalar e entregar os materiais em condições adequadas para transporte e manuseio, assegurando que cheguem ao destino em perfeito estado.



12.9 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos e encargos legais.

12.10 Manter à disposição da CONTRATANTE toda documentação necessária para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como para fiscalização e auditoria.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1 Recebimento do Objeto/Serviço

13.1.1 O objeto/serviço deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.

13.1.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

13.1.3 O objeto do contrato será recebido:

13.1.3.1 *“provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução”*

13.1.3.2 *“definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.”*

13.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Em tal hipótese, a contratada será formalmente notificada e deverá sanar as não conformidades no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da ciência da notificação. Os custos decorrentes dessa regularização serão integralmente suportados pela contratada, ressalvadas as sanções contratuais aplicáveis.

13.1.5 Na hipótese dos itens apresentar irregularidades não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



x

13.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento dos itens, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.8 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 A conclusão do serviço deverá ser acompanhada da emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a qual poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

14.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

14.3 Recebida a Nota Fiscal, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.5 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirão correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros



moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

14.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8 A medição e o pagamento dos serviços serão realizados referente a todo o quantitativo contratado de forma imediata e integral.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2 Exigências de habilitação

15.2.1 Os licitantes interessados deverão possuir objeto social compatível com o fornecimento de produtos médico-hospitalares, devidamente registrado em seus atos constitutivos, e comprovar autorização de funcionamento e regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigências legais aplicáveis ao comércio e distribuição de dispositivos médicos.

15.2.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 64.123,20**

(Sessenta e quatro mil, centro e vinte e três reais e vinte centavos)

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



17.1 O Item solicitado no presente certame, possui cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações, sob o número: 3536, 3537.

17.2 Informação Orçamentária:

02.06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.06.01 - Assistência Médico-Hospitalar

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA

10.303.0051.2228 - Componente Medic. Dispensação Excepcional

Socorro, São Paulo, 14 de janeiro de 2026

Aila Beatriz Teodoro Nogueira
Chefe da Coordenadoria de Saúde

Natalia Turela de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;



- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.2.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.2.2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

2.2.2.1 Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

2.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.2.3 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.3 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.4 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.5 Comprovar autorização de funcionamento e regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigências legais aplicáveis ao comércio e distribuição de dispositivos médicos.

2.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declarações anexo IV).



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº